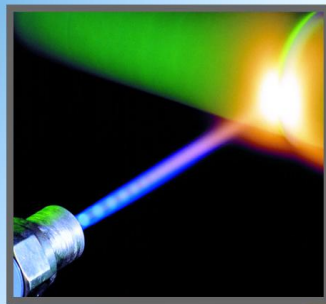
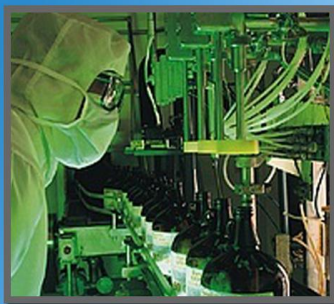


Ministério da Ciência,  
Tecnologia e Inovação



# BOLETIM DE SERVIÇO



Nº 13, de 13 de julho de 2012

# **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

DIVISÃO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

## **BOLETIM DE SERVIÇO Nº 13**

**BRASÍLIA**

**13 de Julho de 2012**

**MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**Marco Antonio Raupp**

**SECRETÁRIO EXECUTIVO**  
**Luiz Antonio Rodrigues Elias**

**SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**Gerson Galvão**

**COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**  
**Paulo Henrique de Assis Santana**

# APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação– MCTI edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTI.

## **COORDENAÇÃO:**

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo Geral

## **ELABORAÇÃO:**

Rayane Lacerda Lopes – SPG

## **CAPA, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:**

Ronal de Oliveira Guedes – SPG

Rayane Lacerda Lopes - SPG

**TIRAGEM:** 17 exemplares

## **BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:**

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

## **SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 2033-7927

Fax: XX (61) 2033-8082

Site: [www.mct.gov.br](http://www.mct.gov.br)

E-mail: [spg@mct.gov.br](mailto:spg@mct.gov.br)

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia, e Inovação.

Serviço de Protocolo Geral. – N. 13 (Jul/2012)- . Brasília: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação 2012- .VII.

Pág. 63

Periodicidade Quinzenal

I. Título. II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

# SUMÁRIO

## **Atos do Gabinete do Ministro**

Portaria n° 494, de 04 de Julho de 2012	08
Portaria n° 498, de 06 de Julho de 2012	08
Portaria n° 504, de 06 de Julho de 2012	11
Despachos	11

## **Atos da Secretaria executiva**

Portaria n° 08, de 15 de Junho de 2012	12
Portaria n° 10, de 04 de Julho de 2012	15
Portaria n° 11, de 04 de Julho de 2012	17
Portaria n° 13, de 05 de Julho de 2012	21

## **Atos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**

Despacho	23
----------	----

## **Atos da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social**

Portaria n° 42, de 03 de Julho de 2012	24
Portaria n° 43, de 03 de Julho de 2012	25
Portaria n° 44, de 03 de Julho de 2012	26
Portaria n° 45, de 04 de Julho de 2012	27
Portaria n° 46, de 04 de Julho de 2012	27
Portaria n° 47, de 04 de Julho de 2012	28
Portaria n° 48, de 04 de Julho de 2012	28
Portaria n° 50, de 04 de Julho de 2012	29
Portaria n° 51, de 04 de Julho de 2012	30

Portaria n° 53, de 04 de Julho de 2012	30
Portaria n° 54, de 04 de Julho de 2012	31
Portaria n° 55, de 04 de Julho de 2012	31
Portaria n° 56, de 04 de Julho de 2012	32
Portaria n° 57, de 04 de Julho de 2012	33
Portaria n° 58, de 04 de Julho de 2012	33
Portaria n° 59, de 04 de Julho de 2012	34
Portaria n° 60, de 04 de Julho de 2012	35
Portaria n° 61, de 04 de Julho de 2012	35
Portaria n° 62, de 04 de Julho de 2012	36
Portaria n° 64, de 05 de Julho de 2012	37
Portaria n° 66, de 06 de Julho de 2012	37
Portaria n° 67, de 06 de Julho de 2012	38
Portaria n° 68, de 06 de Julho de 2012	39
Portaria n° 69, de 06 de Julho de 2012	39
Portaria n° 70, de 06 de Julho de 2012	40
Portaria n° 71, de 06 de Julho de 2012	40
Portaria n° 72, de 06 de Julho de 2012	41
Portaria n° 73, de 06 de Julho de 2012	42
<b>Atos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos</b>	
Portaria n° 83, de 03 de Julho de 2012	42
Portaria n° 84, de 05 de Julho de 2012	43
Portaria n° 85, de 05 de Julho de 2012	45
Portaria n° 86, de 06 de Julho de 2012	47

<b>Atos da Coordenação-Geral de Recursos Humanos</b>	
Abonos de permanência	49
<b>Atos do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas</b>	
Portaria n° 33, de 14 de Junho de 2012	50
Portaria n° 35, de 09 de Julho de 2012	51
Portaria n° 38, de 09 de Julho de 2012	52
Portaria n° 39, de 12 de Julho de 2012	52
<b>Atos do Instituto Nacional do Semiárido</b>	
Portaria n° 14, de 04 de Julho de 2012	57
<b>Atos do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e tecnologia</b>	
Portaria n° 32, de 13 de julho de 2012	58
Retificação	60
Licença Prêmio por Assiduidade - LPA	60
<b>Artigo</b>	61
Rio + 20 e o Aquecimento Global: Tragédia ou Regulação dos “Bens Comuns”?	



**ATOS DO GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 494, DE 4 DE JULHO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art.1º Remover da Administração Central - AC, para o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE o servidor MARCELO DE CASTRO PAZOS, Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Pleno 2, Padrão I, matrícula SIAPE nº 1818887 (Processo nº 01200.003986/2011-47).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO RODRIGUES ELIAS

**PORTARIA Nº 498, DE 6 DE JULHO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art.1º Ratificar a decisão tomada pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia - CI, de homologar os pleitos relativos à concessão da Retribuição por Titulação a servidores da Administração Central e Unidades de Pesquisa deste Ministério, prevista nos arts. 53 e 55 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e na Resolução nº 01, de 6 de julho de 1994, do Conselho do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia – CPC, conforme relação abaixo:

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -MCTI/AC**

<b>MAT. SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>TIPO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
1205998	José Henrique de L. C. Dieguez Barreiro	Analista em Ciência e Tecnologia Sênior II	Retribuição por Titulação Doutorado	04.02.2010
1704516	Karina Domingues Bressan Vidal	Analista em Ciência e Tecnologia Pleno 2-III	Retribuição por Titulação Mestrado	14.03.2012
1335412	Roberto Jose da Rocha Junior	Analista em Ciência e Tecnologia Júnior I	Retribuição por Titulação Especialização	11.12.2011
1494623	Samih Naif Daibes Júnior	Tecnologista Pleno 3-I	Retribuição por Titulação Mestrado	10.04.2012
1821838	Thiago de Mello Moraes	Analista em Ciência e Tecnologia Júnior I	Retribuição por Titulação Doutorado	02.05.2012
0662781	Uivay Pereira da Costa	Analista em Ciência e Tecnologia Sênior III	Retribuição por Titulação Especialização	04.12.2011

**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF**

<b>MAT. SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>TIPO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
0672754	Elizabeth Lima Moreira	Tecnologista Sênior III	Retribuição por Titulação Mestrado	13.02.2012

**CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM**

<b>MAT. SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>TIPO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
1205597	Jackson de Figueiredo Neto	Analista em Ciência e Tecnologia Sênior III	Retribuição por Titulação Doutorado	05.12.2011

**CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI**

<b>MAT. SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>TIPO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
7435368	Tânia Cristina Lima	Pesquisador Associado III	Retribuição por Titulação Doutorado	25.01.2012

**INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IBICT**

<b>MAT. SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>TIPO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
0673334	Elizabeth Falluh	Analista em Ciência e Tecnologia Sênior III	Retribuição por Titulação Aperfeiçoamento	04.04.2012

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS DA AMAZÔNIA - INPA**

<b>MAT. SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>TIPO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
0663285	Manoel Sobral Filho	Pesquisador Titular III	Retribuição por Titulação Doutorado	28.06.2012

\* Pagamento será calculado a partir do mês em que o servidor contribuir para o PSSS sobre a Retribuição por Titulação, tendo em vista que o servidor está em Licença para tratar de assuntos particulares.

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE**

<b>MAT. SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>TIPO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
1493442	Adriana Avilla de Almeida	Analista em Ciência e Tecnologia Pleno 3 - III	Retribuição por Titulação Mestrado	15.05.2012
1722623	Alessandra Rodrigues Gomes	Tecnologista Pleno 1-II	Retribuição por Titulação Doutorado	30.06.2011
1908813	Aracy Mendes da Costa	Analista em Ciência e Tecnologia Pleno 2 - I	Retribuição por Titulação Doutorado	11.01.2012
1493258	Inaldo Soares de Albuquerque	Tecnologista Sênior I	Retribuição por Titulação Mestrado	29.11.2011
0664123	Mario Celso Padovan de Almeida	Tecnologista Sênior III	Retribuição por Titulação Mestrado	21.12.2011
6665242	Mario Ferreira Baruel	Tecnologista Sênior III	Retribuição por Titulação Mestrado	28.02.2012
1358404	Renato Oliveira de Magalhães	Tecnologista Pleno 2 - III	Retribuição por Titulação Doutorado	15.02.2012
0664543	Suely Mitsuko Hirakawa Gondo	Tecnologista Sênior III	Retribuição por Titulação Mestrado	28.02.2012
1360075	Valdivino Alexandre Santiago Junior	Tecnologista Pleno 3 - III	Retribuição por Titulação Doutorado	12.12.2011

**LABORATÓRIO NACIONAL DE ASTROFÍSICA - LNA**

<b>MAT. SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>TIPO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
1547594	Orlando Verducci Junior	Tecnologista Júnior III	Retribuição por Titulação Especialização	19.01.2012

**LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA - LNCC**

<b>MAT. SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>TIPO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
0673175	Alexandre Leib Grojsgold	Tecnologista Sênior III	Retribuição por Titulação Doutorado	19.03.2007

**MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**

<b>MAT. SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>TIPO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
0673546	Araci Gomes Lisboa	Analista em Ciência e Tecnologia Sênior III	Retribuição por Titulação Doutorado	16.03.2012

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO RODRIGUES ELIAS

**PORTARIA Nº 504, DE 06 DE JULHO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no inciso I do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art.1º Remover da Administração Central - AC, para o Instituto Nacional de Tecnologia - INT a servidora ANDRÉIA INGRID MICHELE DO NASCIMENTO, Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Pleno 1, Padrão I, matrícula SIAPE nº 2441079 (Processo nº 01200.002000/2012-01).

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO RODRIGUES ELIAS

**DESPACHO**

PROCESSO Nº : 01340.000073/2012-55  
INTERESSADO : Instituto Nacional de Pesquisa Espacial – INPE  
ASSUNTO : Cessão de uso de Área para Exploração de Restaurante

Com fulcro no artigo 20, parágrafo único, da lei nº 9.636/98, AUTORIZO a cessão de uso a terceiro, a título oneroso, de área, equipamentos e instalações próprias do Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos do INPE, localizado na Rodovia Presidente Dutra, Km 40, em Cachoeira Paulista/SP, para a exploração de serviços de restaurante, que terá como usuários servidores, bolsistas, estagiários, prestadores de serviços, demais colaboradores e visitantes do INPE, observadas as exigências legais relativas ao procedimento licitatório.

Restitua-se o processo ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE.

Brasília, 25 de junho de 2012.

MARCO ANTONIO RAUPP  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação

**DESPACHO DO MINISTRO**

Afastamento no País, com ônus limitado para o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, autorizado na forma do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 - Processo nº. 01200.002010/2012-38

CASSIANE DA ROCHA JAROSZEWSKI, Analista em Ciência e Tecnologia, Classe Pleno K, Padrão III, Matrícula SIAPE nº. 2441731, lotada na Secretaria Executiva deste Ministério, para participar de curso de Mestrado Profissional de Gestão e Políticas Públicas, a ser realizado na Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo - SP, no período de 06 de agosto de 2012 a 31 de agosto de 2013.

**LUIZ ANTONIO RODRIGUES ELIAS**  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação  
Substituto

**ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**PORTARIA Nº 08, DE 15 DE JUNHO DE 2012**

O Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 381, de 18 de maio de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 41 da Constituição Federal, e no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, divulga o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório, devidamente homologado pela Comissão, tendo sido aprovados e ficando estáveis os servidores abaixo indicados:

SERVIDOR	DATA DE INGRESSO	PERÍODO DE ESTÁGIO	CARGO	MATRÍCULA
ADALBERTO AFONSO BARBOSA	12.05.2009	12.05.09 - 11.05.12	Analista em C&T	7662662
ALDRIN MARTIN PEREZ MARIN	17.03.2009	17.03.09 - 16.03.12	Tecnologista	1691411
ALEXANDRE DE MELO REZENDE	13.05.2009	13.05.09 - 12.05.12	Analista em C&T	1204505
ALEXANDRE OLIMPIO BARBACENA	13.05.2009	13.05.09 - 12.05.12	Analista em C&T	1700085
ANA DE CASTRO BORGES LAGO	26.05.2009	26.05.09 - 25.05.12	Assistente em C&T	1702554
ANA LUCIA SANTOS DE MATOS ARAUJO	27.05.2009	27.05.09 - 26.05.12	Analista em C&T	1491262

ANTONIO FERREIRA LIMA FILHO	25.05.2009	25.05.09 24.05.12	-	Assistente em C&T	1449123
ANTONIO FONSECA NETO	11.05.2009	11.05.09 10.05.12	-	Analista em C&T	7671797
ARNOBIO DE MENDONCA BARRETO CAVALCANTI	01.04.2009	01.04.09 31.03.12	-	Pesquisador	169232
CARLA LUZIA PEREIRA ROCHA	27.05.2009	27.05.09 26.05.12	-	Assistente em C&T	1701526
CARLOS ROBERTO DA SILVA	13.05.2009	13.05.09 12.05.12	-	Analista em C&T	1170998
CASSIANE DA ROCHA JAROSZEWSKI	20.05.2009	20.05.09 19.05.12	-	Analista em C&T	2441731
CRISTIANE PEREIRA ILHA	11.05.2009	11.05.09 10.05.12	-	Analista em C&T	1449970
CRISTINA AKEMI SHIMODA	26.05.2009	26.05.09 25.05.12	-	Analista em C&T	1684550
CYNTHIA MAYRA MASCARENHAS GUIMARAES FERREIRA	18.05.2009	18.05.09 17.05.12	-	Analista em C&T	1700465
DEBORAH BRAGA DE CASTRO E OLIVEIRA	22.05.2009	22.05.09 21.05.12	-	Analista em C&T	2297881
EDUARDO EUGENIO FERREIRA CAMPOS	27.05.2009	27.05.09 26.05.12	-	Assistente em C&T	1702341
ELAINE MARTINS PASQUIM	27.05.2009	27.05.09 26.05.12	-	Analista em C&T	1454206
FABIANE RABELO DA COSTA	22.04.2009	22.04.09 21.04.12	-	Pesquisador	1697298
FABIO AKIRA ITO	29.05.2009	29.05.09 28.05.12	-	Auxiliar em C&T	1702812
FABIO MENANI PEREIRA LIMA	18.05.2009	18.05.09 17.05.12	-	Analista em C&T	1682358
FERNANDO AUGUSTO DA SILVA	25.05.2009	25.05.09 24.05.12	-	Assistente em C&T	1701250
FLAVIO FONTE-BOA	08.05.2009	08.05.09 07.05.12	-	Analista em C&T	1441040
FRANCINE BARBOSA SILVA	15.05.2009	15.05.09 14.05.12	-	Analista em C&T	1663518
GEOVERGUE RODRIGUES DE MEDEIROS	16.03.2009	16.03.09 15.03.12	-	Tecnologista	2278651
GIOVANA BERTOLINI	26.05.2009	26.05.09 25.05.12	-	Analista em C&T	2298540
GUILHERME ALEXANDRE WIEDMAN	27.05.2009	27.05.09 26.05.12	-	Analista em C&T	1702150
GUSTAVO DE LIMA RAMOS	27.05.2009	27.05.09 26.05.12	-	Analista em C&T	1702355
GUSTAVO DOS SANTOS HENSCHERL	22.05.2009	22.05.09 21.05.12	-	Analista em C&T	1702191
HENRIQUE EDUARDO MENDONÇA NASCIMENTO	14.04.2009	14.04.09 13.04.12	-	Pesquisador	1694307
HIDERALDO LUIZ DE ALMEIDA	18.05.2009	18.05.09 17.05.12	-	Analista em C&T	1439476
IURI LIMA RAMOS REINALDO	21.05.2009	21.05.09 20.05.12	-	Auxiliar em C&T	1704318
IVALMAR JORGE FREIRE	23.05.2009	23.05.09 22.05.12	-	Analista em C&T	7664185
JUCILENE SILVA ARAUJO	09.03.2009	09.03.09	-	Tecnologista	2578816

		08.03.12	a	
JULIANA MARIA FERNANDES PEREIRA	21.05.2009	21.05.09 20.05.12	- -	Analista em C&T 1557455
JUNIO PEREIRA PASSARINHO	27.05.2009	27.05.09 26.05.12	- -	Assistente em C&T 1703303
LUCIANA SCARANO PAES ZIOLI FERNANDES	26.05.2009	26.05.09 25.05.12	- -	Assistente em C&T 1701384
LUIZ HENRIQUE MOURAO DO CANTO PEREIRA	26.05.2009	26.05.09 25.05.12	- -	Analista em C&T 1702303
MARCIO EDUARDO GARCIA BEZERRA	26.05.2009	26.05.09 25.05.12	- -	Analista em C&T 1543435
MARIA CRISTINA VIANNA BRAGA	27.05.2009	27.05.09 26.05.12	- -	Analista em C&T 1702166
MIRELLE MATEUS CORREA	26.05.2009	26.05.09 25.05.12	- -	Assistente em C&T 1702546
PEDRO IVO AMARAL LIMA	26.05.2009	26.05.09 25.05.12	- -	Assistente em C&T 1592276
PEDRO MARTINS SCHMITT	25.05.2009	25.05.09 24.05.12	- -	Analista em C&T 1702848
PUBLIO VIEIRA VALADARES RIBEIRO	27.05.2009	27.05.09 26.05.12	- -	Analista em C&T 2356248
REGINA RAMOS DA SILVA	15.05.2009	15.05.09 14.05.12	- -	Analista em C&T 1700481
ROBERTO DANTAS DE PINHO	18.05.2009	18.05.09 17.05.12	- -	Analista em C&T 1232065
RUY GABRIEL QUEIROZ BORGES MUNIZ	25.05.2009	25.05.09 24.05.12	- -	Analista em C&T 1705687
SALOMAO DE SOUSA MEDEIROS	20.03.2009	20.03.09 19.03.12	- -	Pesquisador 1560194
SANDRA CECILIANO DE SOUZA VELOSO	21.05.2009	21.05.09 20.05.12	- -	Analista em C&T 1701905
SUZANA DE QUEIROZ RAMOS TEIXEIRA	26.05.2009	26.05.09 25.05.12	- -	Analista em C&T 1704596
TASSIA DE MELO ARRAES	26.05.2009	26.05.09 25.05.12	- -	Analista em C&T 1684027
TATIANA TORRES MELLO	25.05.2009	25.05.09 24.05.12	- -	Assistente em C&T 1702323
VANESSA MURTA REZENDE	15.05.2009	15.05.09 14.05.12	- -	Analista em C&T 1479860
WAGNER AUGUSTO FISCHER	26.05.2009	26.05.09 25.05.12	- -	Analista em C&T 1441168

LUIZ ANTONIO RODRIGUES ELIAS

**PORTARIA Nº 10, DE 04 DE JULHO DE 2012**

Dispõe sobre autorização para condução de veículos oficiais por servidores lotados no CEMADEN/MCTI.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que dispõe a Lei 9.327, de 09 de dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º Autorizar os servidores constantes na relação anexo I desta portaria, lotados no CEMADEN/MCTI, sediados em Cachoeira Paulista – SP, a conduzirem os veículos oficiais de propriedade do Órgão, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições.

Art. 2º Os servidores autorizados só poderão conduzir veículos oficiais de transporte individual de passageiros, vedada, condução de veículos de carga e de transporte coletivo de passageiros.

Art. 3º É de responsabilidade do condutor do veículo oficial as infrações praticadas previstas no “Código de Trânsito Brasileiro” e em seu Regulamento, bem como a multa imposta.

Art. 4º O servidor autorizado deverá obedecer aos seguintes requisitos;

I - apresentação da “Carteira de Habilitação Nacional”, com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido;

II - preenchimento de ficha de credenciamento;

III - preenchimento pelo servidor do “Termo de Responsabilidade para Dirigir Veículos Oficiais”.

Art. 5º Os servidores envolvidos em acidentes de trânsito ficam automaticamente descredenciados a conduzir os veículos oficiais do órgão, até a conclusão do respectivo Processo Disciplinar.

Art. 6º As dúvidas que surgirem no cumprimento da presente Portaria serão dirimidas pela Secretaria-Executiva/MCTI, aplicando-se, no que couber, os dispositivos legais existentes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ ANTONIO RODRIGUES ELIAS**

<b>ANEXO I</b>			
<b>SERVIDORES DO CEMADEN</b>			
<b>Coordenadores do CEMADEN</b>			
<b>Nome</b>	<b>Nº CNH</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Nº SIAPE</b>
Carlos Frederico de Angelis	03907684468 / Cat. AC	Coordenador-Geral de Operação e Modelagem - CGOM	1466121



Danilo Borges Fernandes	01598954310 / Cat. AB	Coordenador Administrativo - CA	19348681
Javier Tomasella	18811939150 / Cat. B	Coordenador-Geral de Pesquisa e Desenvolvimento - CGPD	1325313
Marcelo Enrique Seluchi	04327558523 / Cat. B	Chefe de Divisão da CGOM	3346121
Regina Célia dos Santos Alvalá	885666715 / Cat. B	Coordenador de Relações Institucionais - CRI	1092477
<b>Engenheiros do CEMADEN</b>			
<b>Nome</b>	<b>Nº CNH</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Nº SIAPE</b>
Paulo Eduardo Prado de Carvalho	1468231431 / Cat. AB	Analista Operacional em Inovação Tecnológica	CDT40 19047471
Ianuska Ramos Oliveira	5236994411 / Cat. B	Analista Operacional em Inovação Tecnológica	CDT40 1905481
Leonardo Henrique Gouvêa	04139737325 / Cat. AB	Analista Operacional em Inovação Tecnológica	CDT40 1909816
Marcelo Alexandre Souza Miacci	03005637857 / Cat. B	Analista Operacional em Inovação Tecnológica	CDT40 1910108
André Rodrigues Gonçalves	1909116476 / Cat. AB	Analista Operacional em Inovação Tecnológica	CDT40 1910162
<b>Gerente Técnico</b>			
<b>Nome</b>	<b>Nº CNH</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Nº SIAPE</b>
Gustavo Antunes de Souza	1885798767 / Cat. AD	Gerente Operacional em Desastres Naturais	CDT40 1910256
<b>SERVIDORES DO INPE</b>			
<b>Motoristas INPE - Cachoeira Paulista, SP</b>			
<b>Nome</b>	<b>Nº CNH</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Nº SIAPE</b>
Antonio José Ferreira	03271767570 / Cat. D	Auxiliar em C&T 2 VI	0664687
Eduardo Guilherme Schimidt	00597584665 / Cat. AD	Assistente em C&T 3 III	0665051
João Carlos Simões	00915728010 / Cat. AD	Assistente em C&T 3 III	0664593
José Alves Ferreira	02355325107 / Cat. AD	Assistente em C&T 3 III	0665236
José Geraldo Castorino	01754068319 / Cat. AD	Assistente em C&T 3 III	0665312
Luiz Urbano de Souza	02930137360 / Cat. D	Assistente em C&T 3 III	0664950
Marcial Gonçalves Ferreira Diniz	01754041119 / Cat. D	Assistente em C&T 3 III	1168610
Pedro Luiz Barbosa	02960133460 / Cat. D	Assistente em C&T 3 III	1150760
Selso Rodrigues dos Santos	01834341956 / Cat. AD	Assistente em C&T 3 III	0665043
Sergio Antonio Pedroso Togeiro	02745733699 / Cat. D	Assistente em C&T 3 III	0664672
<b>Motoristas INPE - São José dos Campos, SP</b>			
<b>Nome</b>	<b>Nº CNH</b>	<b>Cargo/Função</b>	<b>Nº SIAPE</b>
Antonio Lourenço da Silva Filho	1414624901 / Cat. D	Assistente em C&T 3 III	0664223
Isac Carneiro dos Santos	1704165659 / Cat. D	Assistente em C&T 3 III	0664636
Jorge de Oliveira	1985912441 / Cat. D	Assistente em C&T 3 III	0664144
Jorge Jonil de Aquino	1039298670 / Cat. D	Assistente em C&T 3 III	0664707

José Carlos de Souza	1858497606 / Cat. D	Técnico 3 III	0664797
José Carlos Lima	3283153502 / Cat. D	Assistente em C&T 3 III	0662748
Luiz Carlos Lopes	3478173886 / Cat. C	Assistente em C&T 3 III	0663834
Natalio Barbosa Alcantara	709091684 / Cat. D	Assistente em C&T 3 III	0664119
Naur Fischer Nogueira Neto	2596647646 / Cat. D	Assistente em C&T 3 III	0664848
Reginaldo Brito da Silva	1969342489 / Cat. D	Assistente em C&T 3 III	0664430
Sebastião de Oliveira	1601581796 / Cat. D	Assistente em C&T 3 III	0664813
Sergio Ribeiro Viana	764851770 / Cat. D	Assistente em C&T 3 III	0664233
Wellington Arcanjo	2275368119 / Cat. D	Assistente em C&T 3 III	0664644
Wilson de Oliveira	3227722793 / Cat. D	Assistente em C&T 3 III	0664638

**PORTARIA Nº 11, DE 04 DE JULHO DE 2012**

O Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de padronização do material gráfico de divulgação e promoção das ações do Ministério, resolve:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros técnicos a serem observados pelos órgãos da Administração Central do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para a produção de impressos gráficos.

Art. 2º Os impressos gráficos, segundo suas características de produção, conteúdo, objetivos e clientela, classificam-se em:

I - Editorial: livro, folheto, manual/cartilha, relatório, anuário, revista e boletim informativo;

II - Promocional: folder, banner, cartaz, panfleto e convite/cartão;

III - Comercial: papel timbrado e envelope; e

IV - Evento: pasta, certificado e bloco.

Art. 3º Os impressos gráficos têm as seguintes definições:

I - Livro: publicação não periódica contendo mais de 48 páginas, subdividido em dois tipos, a saber: A - Publicação Institucional (em policromia); e B - Publicação Diversa;

II - Folheto: publicação não periódica, com no mínimo 5 e no máximo 48 páginas, sem contar as capas;

III - Manual/Cartilha: publicação que contém noções essenciais acerca de uma matéria;

IV - Relatório: publicação destinada à exposição das atividades do Ministério, ou relação de fatos colhidos por comissões ou pessoas encarregadas de estudar determinado assunto;

V - Anuário: publicação anual das atividades do Ministério ou dos assuntos relativos às áreas de sua competência;

VI - Revista: publicação periódica que trata de assuntos variados ou se dedica a estudos, informações e críticas relativos a um dado ramo de conhecimento ou atividade;

VII - Boletim Informativo: publicação periódica destinada à divulgação das ações técnico-administrativas de âmbito da área de competência do Ministério;

VIII - Folder: impresso gráfico de caráter publicitário ou educativo, em formatos variados;

IX - Banner: impresso de grande formato, publicitário ou informativo, para instalação em backlight, frontlight, áreas internas e externas;

X - Cartaz: impresso de grande formato, próprio para afixação em lugares de trânsito e de frequência pública;

XI - Panfleto: impresso publicitário ou comercial;

XII - Convite/Cartão (com envelope): impresso destinado a transmitir mensagens das autoridades do Ministério, comunicando seus atos;

XIII - Papel Timbrado: impresso destinado a transmitir informações entre as autoridades dos órgãos do Ministério, de caráter técnico-administrativas;

XIV - Envelope: invólucro para remessa ou guarda de correspondências, documentos ou impressos de qualquer natureza;

XV - Pasta: meio utilizado para guardar ou classificar papéis, documentos, desenhos, entre outros;

XVI - Certificado: impresso destinado a atestar a participação de servidores em eventos (desenvolvimento e capacitação) promovidos pelo Ministério. Contém o nome do evento, temas abordados e carga horária; e

XVII - Bloco: impresso destinado a anotações diversas, que consiste em reunião de folhas de papel presas por um dos lados e destacáveis.

Art. 4º Os impressos gráficos têm as seguintes especificações técnicas:

I - Livro, Manual/Cartilha, Relatório, Anuário e Revista:

a) formato fechado (1): 150x210 mm;

b) formato aberto (1): 300x210 mm;

c) formato fechado (2): 210x300 mm;

d) formato aberto (2): 420x300 mm;

e) tipo de papel na capa: Papel Cartão Duo Design podendo chegar até 300g/m<sup>2</sup>, Papel Couchê Fosco ou Liso podendo chegar até 230 g/m<sup>2</sup>;

f) tipo de papel no miolo: papel Off-Set 75g/m<sup>2</sup> ou 90g/m<sup>2</sup>, Papel Couchê Fosco ou Brilho 90g/m<sup>2</sup> ou 115g/m<sup>2</sup>;

g) impressão da capa: 4/4 cores, 4/1 cores, 4/0 cores, 2/2 cores, 2/1 cores, 2/0 cores, 1/1 cor e 1/0 cor;

h) impressão do miolo: 4/4 cores, 2/2 cores e 1/1 cor;

i) tipo de acabamento: canoa com 2 grampos ou brochura colado a quente; e

j) número de páginas: o número de páginas poderá ter variações conforme o texto que será inserido nas publicações.

**II - Boletim Informativo:**

- a) formato fechado: 210x300 mm;
- b) formato aberto: 420x300 mm;
- c) tipo de papel: papel Off-Set 75g/m<sup>2</sup> ou 90g/m<sup>2</sup>, Papel Couchê Fosco ou Brilho 90g/m<sup>2</sup> ou 115g/m<sup>2</sup>;
- d) número de páginas: 4, 8 ou 16 páginas;
- e) impressão: 4/4 cores, 4/1 cores, 4/0 cores, 2/2 cores, 2/1 cores, 2/0 cores, 1/1 cor e 1/0 cor; e
- f) tipo de acabamento: dobrado ou canoa com 2 grampos.

**III - Folder:**

- a) formato aberto (1): 210x300 mm;
- b) formato aberto (2): 420x300 mm;
- c) tipo de papel: papel Off-Set 75g/m<sup>2</sup> ou 90g/m<sup>2</sup>, Papel Couchê Fosco ou Brilho 90g/m<sup>2</sup> ou 115g/m<sup>2</sup>;
- d) impressão: 4/4 cores, 4/1 cores, 4/0 cores, 2/2 cores, 2/1 cores, 2/0 cores, 1/1 cor e 1/0 cor; e
- e) tipo de acabamento: refile, 1 ou 2 dobras.

**IV - Banner:**

- a) material: Lona Vinílica;
- b) formato: variável, devendo ser especificado a metragem quadrada a ser utilizada de acordo com as necessidades;
- c) cores: policromia em até 4 cores; e
- d) suporte: determinado pelas características da sua utilização.

**V - Panfleto:**

- a) material: Papel Couchê Liso;
- b) formato: 150x210cm;
- d) gramatura: de 90g/m<sup>2</sup> a 150g/m<sup>2</sup>; e
- d) cores: policromia em até 4 cores.

**VI - Convite/Cartão:**

- a) material: Papel Opaline Telado ou VG;
- b) gramatura: de 170g/m<sup>2</sup> para o Papel Telado e 180g/m<sup>2</sup> para o VG;
- c) formato: 148x210mm;
- d) cores: Policromia em até 4 cores;

**VII – O envelope do convite/cartão terá as seguintes especificações:**

- a) material: Papel Opaline Telado ou VG;
- b) gramatura: de 170g/m<sup>2</sup> para o Papel Telado e 180g/m<sup>2</sup> para o VG;
- c) formato 150x220mm; e
- d) cores: Policromia em até 4 cores.

**VIII - Papel Timbrado:**

- a) material: Papel Couchê ou Apergaminhado;
- b) gramatura: 120g/m<sup>2</sup>;
- c) formato: 210x297mm; e
- d) cores: até 4 cores.

**IX - Envelope:**

- a) material: Papel Apergaminhado;
- b) gramatura: 120g/m<sup>2</sup>; e
- c) formato: 230x320mm ou 260x360mm.

**X - Pasta:**

- a) material: Papel Cartão Supremo (com bolsa);
- b) gramatura: 250g/m<sup>2</sup>;
- c) formato: 325x472mm (fechada); e
- d) cores: até 4 cores.

**XI - Certificado:**

- a) material: Papel Couchê Brilho ou Papel Opaline Telado;
- b) gramatura: 170g/m<sup>2</sup>;
- c) formato: 210x297mm; e
- d) cores: até 4 cores.

**XII - Bloco:**

- a) tipo de papel na capa: Papel Couchê Fosco 120g/m<sup>2</sup> com acabamento fosco;
- b) tipo de papel no miolo: Papel Apergaminhado 75g/m<sup>2</sup>;
- c) cores na capa: até 4 cores;
- d) cores no miolo: até 4 cores;
- e) formato: 150x210 mm ou 210x300 mm; e
- f) acabamento: o bloco será composto de capa e contracapa, com 50 folhas no formato determinado, grampeadas e coladas, devendo conter no miolo picote a 0,5cm do topo.

§1º O envelope deverá ter impresso na frente o símbolo das Armas Nacionais e abaixo a inscrição **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO** e atrás a inscrição **REMETENTE**, ambos em tinta preta.

§2º Deverá haver no impresso o timbre padrão em cada uma das folhas, tanto na capa quanto no miolo do bloco.

Art. 5º Os acabamentos especiais, como relevo americano, relevo seco, corte com facas especiais, hot stamping holográfico, brilhante e fosco, verniz total e localizado, espiral metálica dupla (*wire-o*), verniz UV localizado alto brilho, fosco, texturizado e cintilante, deverão ser solicitados conforme tipo de impresso, finalidade e custo para elaboração.

Art. 6º Dentro das especificações definidas nesta Portaria, caberá ao órgão requisitante elaborar as especificações técnicas dos impressos demandados, cabendo à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, providenciar a sua confecção, observada a legislação vigente.

Art. 7º A empresa contratada para a realização de serviços gráficos deverá encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, juntamente com o material impresso, mídia contendo a versão eletrônica do documento no formato em que ele foi produzido originalmente (.cdr, .psd, .ai, .id, .ps ), no formato PDF e no formato para Tablet (ePub).

Art. 8º A empresa contratada para a realização de serviços gráficos deverá dispor de bibliotecário que ficará responsável pela normalização bibliográfica dos materiais editoriais deste Ministério à luz do Código de Catalogação Anglo-Americano, das normas da ABNT, do Guia de Editoração de Publicações Oficiais da Presidência da República e das diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Política Editorial deste Ministério.

Parágrafo único. O profissional referido no *caput* não precisa integrar o quadro permanente da contratada, sendo suficiente a comprovação da existência de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil.

Art. 9º A empresa contratada para a realização de serviços gráficos deverá seguir as instruções contidas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal disponível no Site da Secretaria de Comunicação da Presidência da República.

Art. 10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Comitê de Política Editorial deste Ministério.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEXEC nº 9, de 30 de agosto de 2006.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO RODRIGUES ELIAS

### **PORTARIA Nº 13, DE 05 DE JULHO DE 2012.**

O Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 381, de 18 de maio de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 41 da Constituição Federal, e no art. 20 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, divulga o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório, devidamente homologado pela Comissão, tendo sido aprovados e ficando estáveis os servidores abaixo indicados:

<b>SERVIDOR</b>	<b>DATA DE INGRESSO</b>	<b>PERÍODO DE ESTÁGIO</b>	<b>CARGO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
ALEXANDRE COELHO TEIXEIRA	01.06.09	01.06.09 – 31.06.12	Analista em C&T	1704562
ALINE FORTES FIGUEIRÓ	04.06.09	04.06.09 – 03.06.12	Analista em C&T	1705963

CARLOS TICIANO COUTINHO RAMOS	01.06.09	01.06.09 – 31.05.12	Técnico	1707850
CAROLINE VIRIATO MEMÓRIA	03.06.09	03.06.09 – 02.06.12	Analista em C&T	1681381
CLÁUDIA WIRZ LEITE SÁ DE QUEIROZ	08.06.09	08.06.09 – 07.06.12	Analista em C&T	2441096
DANIELA NOGUEIRA COURY	09.06.09	09.06.09 – 08.06.12	Assistente em C&T	1704556
EDUARDO BATISTA DOS SANTOS CORDEIRO	08.06.09	08.06.09 – 07.06.12	Assistente em C&T	1704541
EULA DANTAS TAVEIRA CABRAL	10.06.09	10.06.09 – 09.06.12	Analista em C&T	1704579
FERNANDA GOMES PEDROSA	01.06.09	01.06.09 – 31.05.12	Assistente em C&T	1702819
GESIANO RUAS DE ARAUJO	01.06.09	01.06.09 – 31.05.12	Assistente em C&T	1702524
GIANE NAVES EMERICK	08.06.09	08.06.09 – 07.06.12	Assistente em C&T	1704413
GILMAR DE SOUSA SILVA	01.06.09	01.06.09 – 31.05.12	Assistente em C&T	1686713
GREGORIEV ALDANO DE FRANÇA FERNANDES	03.06.09	03.06.09 – 02.12.11	Técnico	1704395
GUILHERME HENRIQUE SOUZA BEZERRA	25.06.09	25.06.09 - 24.06.12	Analista em C&T	1706747
GUTEMBERG DELFINO DE SOUSA	03.06.09	03.06.09 – 02.06.12	Analista em C&T	2447924
JARLEY PALMEIRA NOBREGA	01.06.09	01.06.09 – 31.05.12	Analista em C&T	1509841
JEAN ROBERT BATANA PIRES FERREIRA	10.06.09	10.06.09 – 09.06.12	Analista em C&T	1704470
JOICE MARY NOGUEIRA SILVA	01.06.09	01.06.09 – 31.05.12	Assistente em C&T	1702638
JOQUEBEDE DOS SANTOS ANTEVERE SILVA	08.06.09	08.06.09 – 07.06.12	Assistente em C&T	1704417
JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO	08.06.09	08.06.09 – 07.06.12	Analista em C&T	1432040
JULIANA GOMES DOS SANTOS ANDRADE	01.06.09	01.06.09 – 31.05.12	Assistente em C&T	1702525
JULIANA RODRIGUES DA COSTA	03.06.09	03.06.09 – 02.06.12	Assistente em C&T	1702515
KARINA DOMINGUES BRESSAN VIDAL	09.06.09	09.06.09 – 08.06.12	Analista em C&T	1704516
LEDA CARDOSO SAMPSON PINTO	01.06.09	01.06.09 – 31.05.12	Analista em C&T	1701755
MARCELO CASSIO SILVERIO	29.06.09	29.06.09 – 28.06.12	Analista em C&T	1458749
MARIA REGINA PINTO GUSMÃO	01.06.09	01.06.09 – 31.05.12	Analista em C&T	1702648
PAULA RAFAELLA GUEDES BARBOSA	01.06.09	01.06.09 – 31.05.12	Assistente em C&T	1651694
PAULO LUCIANO DA SILVA SANTOS	01.06.09	01.06.09 – 31.05.12	Técnico	1704162
PAULO ROBERTO MOREIRA MACIEL	01.06.09	01.06.09 – 31.05.12	Analista em C&T	1702831
RAUL RIBEIRO DA SILVA	01.06.09	01.06.09 – 31.05.12	Assistente em C&T	1705712

RICARDO ALEXANDRE CABRAL	02.06.09	02.06.09 – 01.06.12	Assistente em C&T	1684149
RODEILDO CLEMENTE DE AZEVEDO LIMA	01.06.09	01.06.09 – 31.05.12	Técnico	1622826
THAIS DE ARAUJO PEDROSA	01.06.09	01.06.09 – 31.05.12	Assistente em C&T	1702702
VALERIA FIGUEIREDO FELISBINO BARBOSA	09.06.09	09.06.09 – 08.06.12	Analista em C&T	1319129
VIRNA YUMI SUDA	05.06.09	05.06.09 – 04.06.12	Analista em C&T	1681543
WALDIRENE MOSLAVES DE BARROS	01.06.09	01.06.09 – 31.05.12	Assistente em C&T	1702987
ZELIA RODRIGUES SARDINHA	02.06.09	02.06.09 – 01.06.12	Assistente em C&T	1702438

LUIZ ANTONIO RODRIGUES ELIAS

**ATOS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

REFERÊNCIA : Processo nº 01200.000291/2012-94  
INTERESSADO : Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
ASSUNTO : Comissão de Sindicância - Portaria SPOA nº 43, de 30/03/2012

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MCTI**

1. Com fundamento no art. 160 da Lei nº 8112/90, verificou-se a existência de vício insanável consistente na violação do referido artigo, que prejudicou a busca pela verdade real, inviabilizando, por conseguinte, o regular desenvolvimento do processo, e nas razões contidas no PARECER Nº 598/2012/CONJUR-MCTI/CGU/AGU/Inf, de 6 de julho de 2012, RESOLVO: não acolher, a proposta da Comissão Processante e declarar parcialmente nula a Sindicância a partir do Relatório Final da Comissão.



2. Em consequência, instaure-se, de imediato, nova Sindicância para dar continuidade a regular investigação, aproveitando-se os elementos produzidos até as fls. 92 dos autos do Processo.

3. Após publicação do presente Despacho de Julgamento no Boletim de Serviço, encaminhe-se cópias do julgamento e do pronunciamento da CONJUR ao Coordenador do Sistema CGU-PAD, neste Ministério para fins do disposto nos arts. 3º e 4º, do Anexo, aprovado pela Portaria-MCT nº 111/08; e à Unidade Setorial de Correição da CGU, desta Pasta, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, na forma do art. 5º, V e VI, do Decreto nº 5.480/05.

Brasília, 10 de julho de 2012

**GUILHERME EUCLIDES BRANDÃO**  
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração  
Substituto

**ATOS DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA PARA  
INCLUSÃO SOCIAL**

**PORTARIA Nº 42, DE 03 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, tendo em vista o disposto na legislação vigente a época da celebração dos convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres e na Portaria SECIS/MCTI nº 35, de 26.06.2012, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Tatiana de Pino Albuquerque Maranhão, CPF n.º 658.100.231-34, Matrícula SIAPE nº 2458763, ramal 8573, para acompanhar e analisar os processos de Prestação de Contas dos convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, conforme quadro anexo:

Processo	Interessado	UF
01200.007252/2005-99	Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	MS
01200.007078/2007-46	Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico CDT/UNB	DF
01200.001290/2008-81	Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico CDT/UNB	DF
01200.001793/2008-56	Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico CDT/UNB	DF
01200.002190/2008-71	Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico CDT/UNB	DF

01200.003684/2008-73	Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico CDT/UNB	DF
01200.004429/2008-48	Universidade de Federal do Amapá - UNIFAP	AP
01200.004579/2008-51	Governo do Estado do Acre	AC
01200.001965/2009-72	Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico CDT/UNB	DF
01200.002587/2010-88	Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico CDT/UNB	DF

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

### PORTARIA Nº 43, DE 03 DE JULHO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, tendo em vista o disposto na legislação vigente a época da celebração dos convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres e na Portaria SECIS/MCTI nº 35, de 26.06.2012, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Claudenício dos Reis Pereira, CPF n.º 173.833.888-60, Matrícula SIAPE nº 1362383-4, ramal 8440, para acompanhar e analisar os processos de Prestação de Contas dos convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, conforme quadro anexo:

Processo	Interessado	UF
01200.003779/2009-78	Universidade Federal de Alagoas - UFAL	AL
01200.002892/2011-51	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia - INPA	AM
01200.000962/2008-55	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA	PA
01200.001851/2008-41	Embrapa Algodão	PB
01200.003442/2008-80	Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico CDT/UNB	DF
01200.000351/2010-15	Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal LTDA - COOPA	DF
01200.001201/2010-11	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - EMATER/DF	DF
01200.001568/2010-34	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - DS/SLTI - MP	DF
01200.003792/2010-61	Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico - CDT/UNB	DF
01200.002377/2010-90	Associação Brasileira de Orgânicos - BRASILBIO	SP
01200.003375/2009-84	Instituto Federal Goiano	GO
01200.001799/2011-29	Universidade Federal do Maranhão - UFMA	MA
01200.001680/2010-75	Fundação Comunitária e Educativa de Paracatu	MG
01200.004186/2010-62	Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear - CDTN	MG
01200.000932/2010-49	Instituto de Promoção do Desenvolvimento - IPD	PR
01200.003733/2008-78	Universidade Federal do Pará	PA
01200.001061/2010-81	Centro de Design do Paraná	PR
01200.002472/2010-93	Centro de Tecnologia Mineral - CETEM	GO
01200.002034/2009-91	Associação das Indústrias Moveleiras do Noroeste do Rio Grande do	RS

	Sul	
01200.001840/2010-86	Câmara dos dirigentes Lojistas de Pelotas	RS
01200.004216/2010-31	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do sul – IFRS	RS
01200.001408/2009-51	Federação dos Trabalhadores na Agricultura dos Estados de São Paulo – FETAESP	SP
01200.004368/2009-81	Associação Nacional de Pós Graduandos – ANPG	SP

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

### PORTARIA Nº 44, DE 03 DE JULHO DE 2012

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, tendo em vista o disposto na legislação vigente a época da celebração dos convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres e na Portaria SECIS/MCTI nº 35, de 26.06.2012, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Luciane da Graça da Costa, CPF n.º 810.556.339-87, Matrícula SIAPE nº 1830823, ramal 7435, para acompanhar e analisar os processos de Prestação de Contas dos convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, conforme quadro anexo:

Processo	Interessado	UF
01200.004248/2009-01	Eletropar Indústria e Comércio de Produtos Eletrônicos LTDA	BA
01200.006279/2005-64	Município Vitória da Conquista	BA
01200.001492/2008-22	Município de Conceição do Castelo	ES
01200.002001/2008-61	Município de São Gabriel da Palha	ES
01200.004550/2008-70	Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA	PE
01200.005104/2007-00	Município de Garanhuns	PE
01200.006160/2007-53	Secretaria Especial de Juventude e Emprego	PE
01200.006980/2005-83	Instituto Materno Infantil Prof. Fernando Figueira	PE
01200.007272/2007-21	Município de Itapetim	PE
01200.002274/2005-62	Município Santana do Livramento	RS
01200.002275/2005-15	Município Santana do Livramento	RS
01200.002885/2005-19	Município Santana do Livramento	RS
01200.003849/2008-15	Município Santana do Livramento	RS
01200.002040/2009-49	Município de São Bento do Sul	SC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

**PORTARIA Nº 45 DE 04 DE JULHO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Ricardo Neves Roncy Pereira, CPF n.º 691.913.791-72, Matrícula SIAPE nº 1475704, para acompanhar a execução do convênio 01.0012.00/2011, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Sociedade Meridional de Educação – SOME/RS, conforme processo n.º 01200.004416/2011-74.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ELIEZER MOREIRA PACHECO**

**PORTARIA Nº 46, DE 04 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Nathalia Kneipp Sena, CPF n.º 372.152.131-53, Matrícula SIAPE nº 1210294, para acompanhar a execução do convênio 01.0155.00/2010, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco – SECTMA, conforme processo n.º 01200.004466/2010-71.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

### **PORTARIA Nº 47, DE 04 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT n.º 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Eliane Ferreira da Silva, CPF n.º 536.809.791-34, Matrícula SIAPE n.º 1790014, para acompanhar a execução do convênio 01.0191.00/2008, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER-MG, conforme processo n.º 01200.004604/2008-05.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

### **PORTARIA Nº 48, DE 04 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT n.º 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Cristina Yuriko Yamamoto, CPF n.º 156.217.868-74, Matrícula SIAPE n.º 1825802, para acompanhar a execução do convênio 01.0189.00/2008, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Universidade do Estado de Minas Gerais, conforme processo n.º 01200.004717/2008-01.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ELIEZER MOREIRA PACHECO**

### **PORTARIA Nº 50, DE 04 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT n.º 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Vívian Beatriz Lopes Pires, CPF n.º 805.384.441-34, Matrícula SIAPE n.º 1827701, para acompanhar a execução do convênio 01.0027.00/2009, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município de Santos Estância Balneária – SP, conforme processo n.º 01200.002467/2009-47.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ELIEZER MOREIRA PACHECO**

**PORTARIA Nº 51, DE 04 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Antonia Lidia Freitas Espindola, CPF n.º 604.524.717-53, Matrícula SIAPE n.º 1359872, para acompanhar a execução do convênio 01.0151.00/2009, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Secretaria do Desenvolvimento Rural – SDR, conforme processo n.º 01200.004621/2009-15.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ELIEZER MOREIRA PACHECO**

**PORTARIA Nº 53, DE 04 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Kayo Julio Cesar Pereira, CPF n.º 234.016.528-85, Matrícula SIAPE n.º 1818880, para acompanhar a execução do convênio 01.0167.00/2008, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia, conforme processo n.º 01200.004859/2008-60.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ELIEZER MOREIRA PACHECO**

### **PORTARIA Nº 54, DE 04 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT n.º 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Vívian Beatriz Lopes Pires, CPF n.º 805.384.441-34, Matrícula SIAPE n.º 1827701, para acompanhar a execução do convênio 01.0008.00/2008, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a União Brasileira de Educação e Ensino – UBEE, conforme processo n.º 01200.000557/2008-12.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SECIS n.º 14, de 09 de março de 2012, publicada no Boletim de Serviços, n.º 05, de 15/03/2012, página 23.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ELIEZER MOREIRA PACHECO**

### **PORTARIA Nº 55, DE 04 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT n.º 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:



Art. 1º Designar o servidor Ricardo Neves Roncy Pereira, CPF n.º 691.913.791-72, Matrícula SIAPE n.º 1475704, para acompanhar a execução do convênio 01.0111.00/2007, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e O Município de Irati - PR, conforme processo n.º 01200.007079/2007-91.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ELIEZER MOREIRA PACHECO**

### **PORTARIA Nº 56, DE 04 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT n.º 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Elaine Martins Pasquim, CPF n.º 858.543.361-20, Matrícula SIAPE n.º 1454206, para acompanhar a execução do convênio 01.0168.00/2009, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER-MG, conforme processo n.º 01200.004501/2009-18.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SECIS n.º 18, de 16 de março de 2012, publicada no Boletim de Serviços, n.º 06, de 30/03/2012, página 12.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ELIEZER MOREIRA PACHECO**

**PORTARIA Nº 57, DE 04 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Vívian Beatriz Lopes Pires, CPF n.º 805.384.441-34, Matrícula SIAPE n.º 1827701, para acompanhar a execução do convênio 01.0088.00/2009, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município de Pederneiras – SP, conforme processo n.º 01200.004286/2009-55.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ELIEZER MOREIRA PACHECO**

**PORTARIA Nº 58, DE 04 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Eliane Ferreira da Silva, CPF n.º 536.809.791-34, Matrícula SIAPE n.º 1790014, para acompanhar a execução do convênio 01.0142.00/2010, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco, conforme processo n.º 01200.004440/2010-22.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

### **PORTARIA Nº 59, DE 04 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT n.º 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Antonia Lidia Freitas Espindola, CPF n.º 604.524.717-53, Matrícula SIAPE n.º 1359872, para acompanhar a execução do convênio 01.0140.00/2008, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia - FAPESB, conforme processo n.º 01200.004541/2008-89.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

**PORTARIA Nº 60 DE 04 DE JULHO DE 2012.**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Vívian Beatriz Lopes Pires, CPF n.º 805.384.441-34, Matrícula SIAPE n.º 1827701, para acompanhar a execução do convênio 01.0022.00/2009, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município de Cristina – MG, conforme processo n.º 01200.002237/2009-88.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SECIS n.º 07, de 26 de janeiro de 2012, publicada no Boletim de Serviços, n.º 02, de 31/01/2012, página 23.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ELIEZER MOREIRA PACHECO**

**PORTARIA Nº 61, DE 04 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Cezário Bezerra de Souza, CPF n.º 604.524.717-53, Matrícula SIAPE n.º 1761040, para acompanhar a execução do convênio 01.0141.00/2008, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme processo n.º 01200.004718/2008-47.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ELIEZER MOREIRA PACHECO**

**PORTARIA Nº 62, DE 04 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT n.º 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Nathalia Kneipp Sena, CPF n.º 372.152.131-53, Matrícula SIAPE n.º 1210294, para acompanhar a execução do convênio 01.145.00/2010, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado de Pernambuco – SECTMA, conforme processo n.º 01200.004521/2010-22

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ELIEZER MOREIRA PACHECO**

**PORTARIA Nº 64, DE 05 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, tendo em vista o disposto na legislação vigente a época da celebração dos convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres e na Portaria SECIS/MCTI nº 35, de 26.06.2012, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Teobaldo Solino Filho, CPF n.º 296.463.911-68, Matrícula SIAPE nº 1837356, ramal 8673, para acompanhar e analisar os processos de Prestação de Contas dos convênios, contratos de repasse ou instrumentos congêneres, conforme quadro anexo:

Processo	Interessado	UF
01200.000572/2008-61	Fundação Universidade de Brasília – FUB/UNB	DF
01200.002308/2008-61	Fundação Universidade de Brasília – FUB/UNB	DF
01200.003671/2008-02	Fundação Universidade de Brasília – FUB/UNB	DF
01200.004838/2008-44	Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas da Paraíba	PB
01200.004928/2008-35	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal – APAE/DF	DF
01200.004945/2008-72	Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba	PB
01200.004947/2008-61	Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba	PB
01200.000726/2009-03	Congregação Holística da Paraíba - Escola Olho do Tempo	PB
01200.00 2351/2009-16	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba	PB

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ELIEZER MOREIRA PACHECO**

**PORTARIA Nº 66, DE 06 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Elaine Martins Pasquim, CPF n.º 858.543.361-20, Matrícula SIAPE n.º 1454206, para acompanhar a execução do convênio 01.0129.00/2007, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Secretaria de Estado de Ciência, tecnologia e Ensino Superior do estado de Minas Gerais, conforme processo n.º 01200.007309/2007-11.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ELIEZER MOREIRA PACHECO**

### **PORTARIA Nº 67, DE 06 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT n.º 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Vivian Beatriz Lopes Pires, CPF n.º 805.384.441-34, Matrícula SIAPE n.º 1827701, para acompanhar a execução do convênio 01.0221.00/2008, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SECTES, conforme processo n.º 01200.003934/2008 - 75.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SECIS n.º 25, de 30 de abril de 2012, publicada no Boletim de Serviços, n.º 08, de 30/04/2012, página 30.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ELIEZER MOREIRA PACHECO**

**PORTARIA Nº 68, DE 06 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Ricardo Neves Roncy Pereira, CPF n.º 691.913.791-72, Matrícula SIAPE nº 1475704, para acompanhar a execução do convênio 01.0179.00/2008, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico do Maranhão, conforme processo n.º 01200.004589/2008-97.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SECIS nº 53, de 28 de outubro de 2011, publicada no Boletim de Serviços, n.º 20, de 31/10/2012, página 19.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ELIEZER MOREIRA PACHECO**

**PORTARIA Nº 69, DE 06 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Ricardo Neves Roncy Pereira, CPF n.º 691.913.791-72, Matrícula SIAPE nº 1475704, para acompanhar a execução do convênio 01.0009.00/2011, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Prefeitura Municipal de Campinas - SP, conforme processo n.º 01200.004237/2011-37.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.



Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ELIEZER MOREIRA PACHECO**

### **PORTARIA Nº 70, DE 06 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT n.º 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Kayo Julio Cesar Pereira, CPF n.º 234.016.528 - 85, Matrícula SIAPE n.º 1818880, para acompanhar a execução do convênio 01.0149.00/2008, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Fundação de Apoio a Escola Técnica, Ciência, Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias - FUNDEC, conforme processo n.º 01200.004810/2008 - 15.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ELIEZER MOREIRA PACHECO**

### **PORTARIA Nº 71, DE 06 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT n.º 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Elaine Martins Pasquim, CPF n.º 858.543.361-20, Matrícula SIAPE n.º 1454206, para acompanhar a execução do convênio 01.0155.00/2007, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Secretaria de Estado de Ciência, tecnologia e Ensino Superior do estado de Minas Gerais, conforme processo n.º 01200.007732/2007-11.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SECIS n.º 67, de 04 de novembro de 2011, publicada no Boletim de Serviços, n.º 21, de 14/11/2012, página 29.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

### **PORTARIA Nº 72, DE 06 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT n.º 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Ricardo Neves Roncy Pereira, CPF n.º 691.913.791-72, Matrícula SIAPE n.º 1475704, para acompanhar a execução do convênio 01.0010.00/2011, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Universidade Estadual do Centro Oeste, conforme processo n.º 01200.004203/2011-42.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

**PORTARIA Nº 73, DE 06 DE JULHO DE 2012**

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA INCLUSÃO SOCIAL, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação/MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto no art. 10 da Portaria MCT nº 752, de 03.10.2006, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Cezário Bezerra de Souza, CPF n.º 297.192.591-91, Matrícula SIAPE nº 1761040, para acompanhar a execução do convênio 01.0012.00/2010, firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e o Município de Gravatá – PE, conforme processo n.º 01200.001252/2010-42.

Art. 2º Compete ao responsável pelo acompanhamento do convênio anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Os atos de acompanhamento da execução do objeto do convênio deverão ser registrados no SICONV, conforme previsto no art. 3º da Portaria Interministerial n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SECIS nº 20, de 22 de março de 2012, publicada no Boletim de Serviços, n.º 06, de 30/03/2012, página 13.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ELIEZER MOREIRA PACHECO

**ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

**PORTARIA Nº 83, DE 03 DE JULHO DE 2012**

O Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta na Portaria MCT nº. 120/GAB, de 15 de março de 2011, resolve:

Art. 1º. Conceder à servidora Claudia Silva Prates França Suprimento de Fundos, no valor total de R\$4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na Natureza de Despesa 339030 – Material de Consumo e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na

Natureza de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica para atender despesas eventuais no âmbito da Secretaria Executiva deste Ministério.

Art. 2º. Determinar o prazo de 04/07/2012 a 01/10/2012 para aplicação do mencionado “Suprimento de Fundos” e 11/10/2012 para apresentação da respectiva prestação de contas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL**  
Ordenador de Despesas

### **PORTARIA Nº 84, DE 05 DE JULHO DE 2012**

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 62, do dia 16 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial do dia 19 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 02.0017.00/2010 celebrado entre o Ministério da Ciência e Tecnologia e a empresa MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, com o objeto devidamente pactuado no contrato e em obediência ao que estabelece os artigos 66,67 e 73 da Lei 8.666/93, bem como o art. 31 e seguinte da Instrução Normativa nº 2, expedida em 30.04.2008 pela SLTI/MPOG, com as seguintes atribuições:

#### **I - GESTOR DO CONTRATO:**

a) Titular: PAULO ROCHA DA SILVA - CPF: 010.495.421-34

Matrícula no SIAPE: 06597327

Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISG

b) Substituto: SÔNIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 343.944.861-49

Matrícula no SIAPE: 006625916

Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISG

**ATRIBUIÇÃO DO GESTOR:** coordenar, comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual. Proceder a conferência do cumprimento das cláusulas contratuais. Verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual. Acompanhar a vigência do contrato. Proceder, junto com a comissão, negociação das alterações e renovações contratuais. Promover

bimestralmente, junto com a comissão, avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada com base nos valores e atributos fixados na legislação em vigor. Promover manifestação formal de ocorrências de incidentes na execução do contrato e sugerir à CGRL aplicação de sanção em forma de advertência ou multa contratual. Informar à área de licitação, após o prazo de 210 dias de execução do contrato, se haverá renovação contratual ou nova licitação, em conformidade com o desempenho da execução do contrato no período semestral.

## **II - FISCAL OPERACIONAL DO CONTRATO:**

- a) Titular: PAULO FERREIRA DA SILVA - CPF: 154.364.701-49  
Matrícula no SIAPE: 006627791  
Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISG
  
- b) Substituto: WALDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 210.496.961-15  
Matrícula no SIAPE: 6131596  
Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISG

**ATRIBUIÇÃO DO FISCAL OPERACIONAL:** acompanhar e fiscalizar atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas e a qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações previstas em contrato. Promover apontamentos no livro de ocorrências contratual. Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da contratada através do exame de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal. Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

## **III - FISCAL DA LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO:**

- a) Titular: GILMAR DE SOUSA SILVA - CPF: 696.572.381-53  
Matrícula SIAPE: 1686713  
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF
  
- b) Substituto: WALDIRENE MOSLAVES DE BARROS - CPF: 484.197.451-20  
Matrícula SIAPE: 1702987  
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF

**ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE LIQUIDAÇÃO:** proceder a liquidação do contrato, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos documentos acessórios ao contrato. Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da contratada através de exame de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal. Conferir cálculos das faturas de pagamentos. Controlar o saldo do empenho do contrato bem como a solicitação de reforço quando necessário. Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

Art. 2º As faturas de pagamento do contratado deverão ser atestadas mensalmente pelos membros titulares da Comissão designada e na ausência de qualquer deles, pelo membro substituto, designado como gestor ou fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor e os fiscais do contrato exercerão suas atividades em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 63 de 04 de julho de 2011.

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL  
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

### **PORTARIA Nº 85, DE 05 DE JULHO DE 2012**

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 62, do dia 16 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial do dia 19 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 02.0031.00/2011 celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a empresa EBRAS EMPRESA DE CONSERVAÇÃO LTDA. com o objeto devidamente pactuado no contrato e em obediência ao que estabelece os artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 31 e seguintes da Instrução Normativa nº 2, expedida em 30.04.2008 pela SLTI/MPOG, com as seguintes atribuições:

#### **I - GESTOR DO CONTRATO:**

- a) Titular: SONIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 343.944.861-49  
Matrícula no SIAPE: 06625916  
Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISG
  
- b) Substituto: PAULO ROCHA DA SILVA - CPF: 010.495.421-34  
Matrícula no SIAPE: 06597327  
Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISG

**ATRIBUIÇÃO DO GESTOR:** coordenar, comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual. Proceder a conferência do cumprimento das cláusulas contratuais. Verificar a validade, vigência e a liberação

da garantia contratual. Acompanhar a vigência do contrato. Proceder, junto com a comissão, negociação das alterações e renovações contratuais. Promover bimestralmente, junto com a comissão, avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada com base nos valores e atributos fixados na legislação em vigor. Promover manifestação formal de ocorrências de incidentes na execução do contrato e sugerir à CGRL aplicação de sanção em forma de advertência ou multa contratual. Informar à área de licitação, após o prazo de 210 dias de execução do contrato, se haverá renovação contratual ou nova licitação, em conformidade com o desempenho da execução do contrato no período semestral.

## II - FISCAL OPERACIONAL DO CONTRATO:

- a) Titular: TATIANA SANT'ANNA DOS SANTOS – CPF: 713.694.651-49  
Matrícula no SIAPE: 1858771  
Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISG
- b) Substituto: WALDEMIR FERREIRA DE OLIVEIRA – CPF: 210.496.961-15  
Matrícula no SIAPE: 6131596  
Lotação: Divisão de Serviços Gerais - DISG

**ATRIBUIÇÃO DO FISCAL OPERACIONAL:** acompanhar e fiscalizar atividades relacionadas às operações, especialmente no que tange a execução das tarefas e a qualidade na prestação dos serviços, de acordo com as especificações previstas em contrato. Promover apontamentos no livro de ocorrências contratual. Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da contratada através do exame de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal. Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

## III - FISCAL DA LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO:

- a) Titular: WALDIRENE MOSLAVES DE BARROS - CPF: 484.197.451-20  
Matrícula SIAPE: 1702987  
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIOF
- b) Substituto: ADRIANA SAMARA W. DA SILVA - CPF: 263.220.481-04  
Matrícula SIAPE: 00671804  
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIOF

**ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE LIQUIDAÇÃO:** proceder a liquidação do contrato, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos documentos acessórios ao contrato. Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da contratada através de exame de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal. Conferir cálculos das faturas de pagamentos. Controlar o saldo do empenho do contrato bem como a solicitação de reforço quando necessário. Prestar apoio ao Gestor do

Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

Art. 2º As faturas de pagamento do contratado deverão ser atestadas mensalmente pelos membros titulares da Comissão designada e na ausência de qualquer deles, pelo membro substituto, designado como gestor ou fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor e os fiscais do contrato exercerão suas atividades em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 151 de 28 de dezembro de 2011.

HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL  
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

### **PORTARIA Nº 86, DE 06 DE JULHO 2012**

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 62, do dia 16 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial do dia 19 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização oriundo da Dispensa de Licitação nº45/2011 celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI com a pessoa física MARCO ANTÔNIO ROCHADEL, cujo objeto é a tradução para língua inglesa dos textos e dispositivos legais, conforme consta devidamente pactuado no Processo nº 01200.001033/2012-25 e em obediência ao que estabelece os artigos 66, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 31 e seguinte da Instrução Normativa nº 2, expedida em 30.04.2008 pela SLTI/MPOG, com as seguintes atribuições:

#### **I - GESTOR DO CONTRATO:**

- a) Titular: - HENRIQUE DE OLIVEIRA MIGUEL CPF: 224.751.091-49  
Matrícula no SIAPE: 0662679  
Lotação: SECRETARIA DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA – SEPIN
  
- b) Substituto: ADALBERTO AFONSO BARBOSA – CPF: 363.011.407-53  
Matrícula no SIAPE: 7662662  
Lotação: SECRETARIA DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA - SEPIN



**ATRIBUIÇÃO DO GESTOR:** coordenar, comandar o processo de acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, compreendendo as atividades relacionadas à organização e formalidade contratual. Proceder a conferência do cumprimento das cláusulas contratuais. Verificar a validade, vigência e a liberação da garantia contratual. Acompanhar a vigência do contrato. Proceder, junto com a comissão, negociação das alterações e renovações contratuais. Promover bimestralmente, junto com a comissão, avaliação do desempenho da execução dos serviços da contratada com base nos valores e atributos fixados na legislação em vigor. Promover manifestação formal de ocorrências de incidentes na execução do contrato e sugerir à CGRL aplicação de sanção em forma de advertência ou multa contratual. Informar à área de licitação, após o prazo de 210 dias de execução do contrato, se haverá renovação contratual ou nova licitação, em conformidade com o desempenho da execução do contrato no período semestral.

## **II - FISCAL DA LIQUIDAÇÃO DO CONTRATO:**

a) Titular: ADRIANA SAMARA W. DA SILVA – CPF: 263.220.481-04  
Matrícula SIAPE: 00671804  
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira - DIOF

b) Substituto: EVANDO CARDOSO BOAVENTURA – CPF: 076.271.901-00  
Matrícula SIAPE: 0662718  
Lotação: Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF

**ATRIBUIÇÃO DO FISCAL DE LIQUIDAÇÃO:** proceder a liquidação do contrato, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos documentos acessórios ao contrato. Verificar a regularidade de cumprimento de obrigações da contratada através de exame de documentação trabalhista, previdenciária e fiscal. Conferir cálculos das faturas de pagamentos. Controlar o saldo do empenho do contrato bem como a solicitação de reforço quando necessário. Prestar apoio ao Gestor do Contrato nas diversas atividades inerentes ao acompanhamento e à execução do contrato.

Art. 2º As faturas de pagamento do contratado deverão ser atestadas mensalmente pelos membros titulares da Comissão designada e na ausência de qualquer deles, pelo membro substituto, designado como gestor ou fiscal do contrato.

Art. 3º O Gestor e os fiscais do contrato exercerão suas atividades em conformidade com a legislação em vigor e exclusivamente dentro de suas áreas de atuação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e publicação.

**HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL**  
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

**ATOS DA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

REFERÊNCIA : Processo nº 01210.001098/2012-51  
INTERESSADA : **ANTÔNIA DE MARIA ALVES DE SOUSA**  
ASSUNTO : Abono de permanência

De acordo.

Autorizo o abono de permanência à servidora ANTÔNIA DE MARIA ALVES DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 0673465, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe Assistente 3, Padrão III, lotada no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 17 de junho de 2012, de acordo com o disposto no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

CGRH, 04/07/2012

**FLAVIO COUTINHO DE CARVALHO**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo nº 01340.000354/2012-16  
INTERESSADO : **EDSON DEL BOSCO**  
ASSUNTO : Abono de permanência

De acordo.

Autorizo o abono de permanência do servidor EDSON DEL BOSCO, matrícula SIAPE n.º 0664824, ocupante do cargo efetivo de Pesquisador, Classe Titular, Padrão III, lotado no Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a contar de 07 de junho de 2012, de acordo com o disposto no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

CGRH, 03/07/2012

**FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

REFERÊNCIA : Processo nº 01200.002120/2012-08  
INTERESSADA : **EUSNI MARIA DA SILVA**  
ASSUNTO : Abono de permanência

De acordo.

Autorizo o abono de permanência à servidora EUSNI MARIA DA SILVA, matrícula SIAPE nº.0671543, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe Assistente 3, Padrão III, lotada neste Ministério, a contar de 26 de junho de 2012, de acordo com o disposto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no DOU de 31 de dezembro 2003.

CGRH, 03/07/2012

**FLÁVIO COUTINHO DE CARVALHO**  
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

## ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

### PORTARIA N° 33, DE 14 DE JUNHO DE 2012

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.597, publicada no D.O.U. de 22/11/2011, seção 2, pág. 2, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS MAGNUS DE OLIVEIRA, CPF 410.006.847/68, matrícula SIAPE nº 0673374, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo - SAA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, e nos impedimentos legais seu substituto, ALEXANDRE SILVA DA COSTA, CPF 831.091.027/49, matrícula SIAPE nº 1526380, Analista em C&T.

Contrato nº 006/2012 – NOBRE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

FERNANDO LÁZARO FREIRE JR.

**PORTARIA Nº 35, DE 09 DE JULHO DE 2012**

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Capítulo V, Artigo 34, da Portaria nº. 638, publicada no D.O.U. de 01/10/2007, seção 1, pág. 36, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação- MCTI, 1.0 resolve:

Nos termos do Art. 13 da Portaria 381, de 18 de maio de 2010, publicada no Boletim de Serviço nº 10, de 31 de maio de 2010, divulgar o resultado final da avaliação de desempenho do Estágio Probatório, devidamente homologado pela Comissão, ficando estáveis os servidores abaixo relacionados:

<b>MAT. SIAPE</b>	<b>SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>RESULTADO FINAL</b>
1690166	ANDERSON FRANCO ROSA	TÉCNICO 1 – III	APROVADO
1706539	ANDRÉ LUIZ PINTO	TECNOLOGISTA PLENO 2 – II	APROVADO
1690363	ANDRÉ MASSAFFERRI RODRIGUES	PESQUISADOR ADJUNTO II	APROVADO
1704996	CLÁUDIA VANISE DE A. B. MIRANDA	ASSISTENTE EM C&T 2 – II	APROVADO
1690443	FELIPE TOVAR FALCIANO	PESQUISADOR ADJUNTO II	APROVADO
1691216	FERNANDO MÁRCIO B. DE SOUSA	TÉCNICO 1 – II	APROVADO
1297182	JOÃO PAULO SINNECKER	PESQUISADOR ASSOCIADO II	APROVADO
1690317	MARCELO GIOVANI MOTA SOUZA	TÉCNICO 1 – III	APROVADO
1705071	MÔNICA RAMALHO SILVEIRA	ASSISTENTE EM C&T 2 – II	APROVADO
0307592	MUCIO AMADO CONTINENTINO	PESQUISADOR TITULAR II	APROVADO
1691234	PABLO DINIZ BATISTA	TECNOLOGISTA PLENO 1 – II	APROVADO
1691571	RODRIGO FÉLIX DE A. CARDOSO	TECNOLOGISTA PLENO 1 – II	APROVADO

2.0 Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço do MCTI.

FERNANDO LÁZARO FREIRE JR.

**PORTARIA Nº 38, DE 09 DE JULHO DE 2012**

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.597, publicada no D.O.U. de 22/11/2011, seção 2, pág. 2, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, resolve:

Art. 1º Designar Comissão Fiscalizadora com a finalidade de acompanhar a licitação e execução do contrato de exploração dos serviços de restaurante e lanchonete do CBPF.

Art. 2º A Comissão será constituída dos seguintes membros:

Magda Bittencourt Fontes (EXP) - PRESIDENTE  
Joice Pereira Terra e Souza (APL)  
Martin Makler (ICRA)  
Sônia Ribeiro da Silva Ferreira (LAFEX)  
Pablo Diniz Batista (CAT)  
Maria Aparecida de Oliveira Pádua (CDI)  
José de Almeida Ricardo (CFC)

Art. 3º Esta portaria cancela a Portaria nº 06 de 04 de março de 2010 e entra em vigor a partir de sua assinatura.

**FERNANDO LÁZARO FREIRE JÚNIOR**

**PORTARIA Nº 39, DE 12 DE JULHO DE 2012**

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS – CBPF, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, no uso das atribuições que lhe confere o Capítulo VI, Artigo 38, da Portaria 638, de 27 de setembro de 2007, D.O.U. de 01/10/2007, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, resolve:

Art. 1º Regulamentar os procedimentos relativos à concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Portaria cancela a Portaria 06 de 05 de março de 2008 e entra em vigor a partir de sua assinatura.

**FERNANDO LÁZARO FREIRE JR.**

**ANEXO À PORTARIA Nº 39, DE 12 DE JULHO DE 2012  
REGULAMENTO PARA PROCEDIMENTOS RELATIVOS À CONCESSÃO,  
APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**

**1 – PROPÓSITO**

Regulamentar os procedimentos relativos à concessão, aplicação e prestação de contas de suprimento de fundos no âmbito do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas.

**1.1 - FINALIDADE**

Excepcionalmente, a critério do Ordenador de Despesas e sob sua inteira responsabilidade, consiste na entrega de numerário a servidor, mediante o pedido de Solicitação de Adiantamento – S.A, formulário preenchido em três vias (anexo), sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação da Lei 8666/93 e ultrapassar limites estabelecidos em portaria do Ministro da Fazenda.

A concessão deverá ocorrer por meio de Cartão de Pagamento do Governo Federal.

**2 - CRITÉRIO PARA CONCESSÃO**

O suprimento de fundos pode ser concedido no seguinte caso:

2.1 - para atender despesa de CUSTEIO de pequeno vulto: CONSUMO E SERVIÇO, com valor máximo de R\$ 1.600,00(hum mil e seiscentos reais) por solicitação de adiantamento, conforme determina Art.3º do inciso I do Dec. 5.355/2005;

2.1.1 – é vedado o fracionamento de despesa caracterizado pela mesma classificação contábil em qualquer dos níveis, por aquisições de mesma natureza funcional, mesmos os adquiridos em estabelecimentos diferentes, conforme Parágrafo 2º do Artigo 2º da PO 95/02 do Ministério da Fazenda;

2.1.2 – o limite máximo para realização de cada item de despesa e de pagamento no CPGF (para uma mesma empresa), em cada suprimento de fundos é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), ou seja, a realização de despesas com a mesma natureza funcional (PORTARIA Nº 448 de 13 de setembro de 2002 do MF/STN);

2.1.2.2 - Os auditores das CGU reconhecem também como fracionamento de despesas pagamento a uma mesma empresa que ultrapasse o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) limite máximo de pagamento por cartão, mesmo com classificações e portadores do CPGF diferentes em CONSUMO e SERVIÇO, situação abordada na última auditoria do CBPF: Nota de Auditoria Nº 20123679/003, motivo de recomendação expressa com prazo de atendimento imediato;

2.1.3 – o limite máximo por despesa em nota fiscal é de R\$ 800,00(oitocentos reais);

2.1.4 – é vedado o fracionamento de despesa ou documento comprobatório para adequação dos valores constantes no item 2.1;

2.1.5 – considera-se indício de fracionamento a concentração excessiva de detalhamento de despesa em determinado subitem, bem como a concessão de suprimento de fundos a vários suprimentos simultaneamente;

### **3 - A PROPOSTA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DEVERÁ CONTER:**

3.1 - finalidade – A descrição detalhada do serviço ou material a ser adquirido conforme Decreto 93.872/1986, Artigo 45;

3.2 - justificativa de excepcionalidade da despesa por suprimento de fundos indicando fundamento normativo;

3.3 - especificação da natureza de despesa;

3.4 - indicação do valor total por cada natureza de despesa.

3.5.- Nos casos previstos no subitem 2.1, a concessão para adquirir material de consumo fica condicionada a:

a) inexistência de igual ou similar, temporária ou eventual, no almoxarifado, do material a adquirir;

b) impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem de material;

c) Fundamentação da necessidade da utilização do suprimento de fundos, segundo critérios pré-definidos no Artigo 45 do Decreto nº 93.872/1986.

3.6.- A concessão de suprimento de fundos é vedada para aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.

3.7.- A concessão de suprimento é vedada, também, quando se destinar a cobrir despesas com deslocamento de servidor em viagem a serviço, caso este tenha recebido diárias, posto que estas se destinam a suprir despesas com alimentação, pousada e deslocamento.

3.8 – A concessão de suprimento é vedada a servidor:

a) responsável por 02 (dois) suprimentos com a mesma característica;

b) que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver outro servidor;

c) que não tenha prestado contas de suprimento no prazo previsto;

d) declarado em alcance ou que esteja respondendo a inquérito administrativo;

e) que não esteja em efetivo exercício;

f) Chefe do Serviço Financeiro; e

g) Ordenador de Despesa.

### **4 – É VEDADA A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS A COLABORADORES SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O CBPF.**

### **5 – PROCEDIMENTOS**

5.1 – O suprimento de fundos deve ser precedido da Nota de Empenho na dotação própria das despesas a realizar.

5.2 – O valor do suprimento de fundos a ser comprovado não poderá ultrapassar o quantitativo recebido.

5.3 – A aplicação do suprimento de fundos deve estar especificada no ato de concessão e na Nota de Empenho.

5.3.1 – É vedada a aplicação diversa daquela discriminada no ato de concessão e na Nota de Empenho.

5.3.2 – Do ato de concessão de suprimento (S A) de fundo devem constar:

- a) data da concessão;
- b) elemento de despesa;
- c) nome completo, CPF, cargo ou função de suprido.
- d) valor do suprimento;
- e) período de aplicação
- f) prazo de comprovação;
- g) natureza da despesa e realizar;
- f) No campo OBJETIVO da Solicitação de Adiantamento discriminaçãodos materiais e/ou serviços a serem adquiridos, justificando no campo: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ou em um papel ofício como compêndio, a real necessidade e o motivo da excepcionalidade da aquisição.

5.4 – A entrega do numerário, em favor do suprido, será feita por – Cartão de Pagamento do Governo Federal;

5.5 – Os comprovantes das despesas realizadas não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em nome do CBPF:

- a) discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;
- b) atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido pela instituição, passado por servidor que não seja o suprido ou o Ordenador de Despesa; e
- c) data de emissão.

5.5.1 – A atestação mencionada na alínea “b”, deverá conter a data e assinatura, seguidas de nome legível e cargo ou função.

5.5.2 – Quando a operação estiver sujeita a tributo, exigir-se-á a documentação fiscal (cnd’s).

5.6 – Ao suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento, não podendo transferir a outrem a responsabilidade pela aplicação e comprovação do quantitativo recebido, devendo prestar contas no prazo estabelecido no ato da concessão.

5.7 – Ao responsável pelo suprimento de fundos é vedado:

- a) descontar cheques de servidores ou de terceiros utilizando os recursos recebidos como suprimento; e
- b) pagar a si próprio



## **6 - PRAZO DE APLICAÇÃO**

6.1 – O prazo de aplicação do crédito disponível no Cartão de Pagamento do Governo Federal não deve exceder a 90 (noventa) dias, nem ultrapassar o término do exercício financeiro, bem como o prazo para a prestação de contas, que deverá ser apresentada dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes.

6.2 – A importância aplicada será comprovada até data específica estipulada em decorrência do encerramento do exercício financeiro em tempo hábil

6.3 – Na modalidade do Cartão de Pagamento do Governo Federal serão estipulados os valores das despesas em fatura. É vedado o saque no cartão de crédito, conforme decreto nº 6.370/2008, exceto no tocante às despesas de que trata o Artigo 47 e decorrentes de situações específicas do órgão ou entidade, nos termos do autorizado em portaria do ministro do estado competente e nunca superior a 30% do total da despesa anual do órgão ou entidade efetuada por suprimento de fundos, nas exceções. Deverão ser devolvidos ao erário os saldos restantes no valor ou superior a R\$ 30,00 (trinta reais), após o saque. Tratando-se de saldo inferior, o depósito deverá ser realizado após completar-se o valor estipulado.

6.4 – Embora o prazo de aplicação fixado seja o instruído no item 6.1, o pagamento da fatura do Cartão ocorrerá no dia 10 de cada mês subsequente, e deverá ser encaminhado ao Serviço Financeiro no máximo em três dias úteis antes do vencimento, para seu efetivo.

## **7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 – O servidor que receber suprimento de fundos ficará obrigado a prestar contas de sua aplicação, procedendo-se, automaticamente, a tomada de contas se não o fizer no prazo estabelecido, sem prejuízo das providências administrativas para apuração da responsabilidade e imposição das penalidades cabíveis.

7.2 – O suprimento será considerado despesa efetiva, registrando-se a responsabilidade do servidor, cuja baixa será procedida em face da prestação de contas aprovada pelo Ordenador de Despesa.

7.3 – A prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos de suprimento de fundos deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) original do ato de concessão do suprimento;
- b) primeira via da Nota de Empenho da despesa ou cópia da mesma, quando concedido de acordo com o subitem 3.4;
- c) na modalidade de Cartão de Pagamento, a cópia da fatura mensal fará a conciliação com os documentos apresentados;
- d) primeiras vias dos comprovantes das despesas realizadas, a saber: nota fiscal de prestação de serviços, no caso de pessoa jurídica, nota fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material de consumo NOMINAL AO CBPF;
- e) demonstrativo de receita e despesa;

7.4 – Os comprovantes de despesas especificados na alínea “d”, subitem, somente serão aceitos se estiverem dentro do prazo de aplicação, definido no ato de concessão.

7.5 – O processo de comprovação deverá ter as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo suprido.

7.6 – A prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos deverá ser protocolada, de forma que seja possível controlar a observância do prazo para comprovação.

7.7 – O controle dos prazos para prestação de contas pelos supridos, para efeito de baixa da responsabilidade, será realizado pelo Serviço Financeiro – SEF

7.8 – A autoridade ordenada deverá, expressamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de comprovação, aprovar ou impugnar as contas prestadas pelo suprido.

7.9 – O Serviço Financeiro – SEF, dará baixa da responsabilidade do detentor do suprimento, no prazo de até 10 (dez) dias, após a aprovação de contas.

7.10 – Na hipótese do responsável pelo suprimento de fundos não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado ou quando impugnada a prestação de contas, parcial ou totalmente, deverá a autoridade ordenadora determinar imediatas providências administrativas para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis, bem como, se for o caso, promover a tomada de contas para julgamento pelo Tribunal de Contas da União.

Esta Instrução de Serviço entra em vigência na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2012.

**FERNANDO LÁZARO FREIRE JUNIOR**

Diretor

## ATOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

### **PORTARIA Nº 14, DE 04 DE JULHO DE 2012**

O Diretor do INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO – INSA, Unidade de Pesquisa do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de nº 1.054, de 26 de maio de 2011 da Casa Civil, e em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EVERALDO GOMES DA SILVA, Analista em C&T, matrícula SIAPE nº 2297964, CPF: 491.460.504-00, e nos afastamento e impedimentos legais o substituto RICARDO DA CUNHA CORREIA LIMA, Tecnologista, matrícula SIAPE Nº 664417, CPF: 284.785.924-15, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo:

Processo nº 01201.000093/2008-34 – Combate Segurança de Valores Ltda; e

Processo nº 01201.000120/2009-50 – Combate Segurança de Valores LTDA.

Art. 2º Fica revogado o Art. 1º da Portaria INSA nº 04/2009, e o Artº 1º da Portaria INSA nº 07/2010 publicada no Boletim de Serviço MCTI nº 05, de 13 de março de 2009 e no Boletim de Serviço MCTI nº 13, de 15 de julho de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser publicada no Boletim de Serviços do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

**IGNACIO HERNÁN SALCEDO**  
Diretor

**ATOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**PORTARIA Nº 32, DE 13 JULHO DE 2012**

O Diretor do INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIENCIA E TECNOLOGIA – IBICT, no uso das atribuições que lhe conferem o Parágrafo Único da Portaria nº 407, de 30/06/2006 e, considerando a homologação das avaliações de desempenho referentes ao interstício de 01/04/2011 a 31/03/2012, pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia – CI do MCTI, resolve:

Art. 1º: Conceder a Progressão Funcional aos servidores do Quadro de Pessoal lotados no Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, que atenderam aos pré-requisitos e que foram devidamente habilitados nas avaliações de desempenho, de acordo com o art.19 da Lei 8.691, de 28 de julho de 1993, combinados com a Resolução nº. 03, de 20 de dezembro de 1994, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2012, conforme quadro abaixo (Processo nº 01210.000752/2012-18):

PERÍODO ABRIL DE 2011 A MARÇO DE 2012

SIAPE	NOME	CARGO	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO	DATA ADMISSÃO	MÉDIA
1186597	Alexandre Ribeiro da Silva	Tecnologista	I II	I III	30/09/2002	90,10%

1418668	Alysson Cardoso Ferreira	Analista C&T	em	J III	I I	01/07/2003	88,28%
1205477	Ariane Durce Maciel Silva	Analista C&T	em	I III	H I	01/06/2009	95,85%
1152227	Benício Mendes Teixeira Junior	Tecnologista		K II	K III	28/07/2006	87,10%
1175082	Cassandra Lúcia Maia Viana	Tecnologista		I I	I II	24/03/2005	91,86%
1701243	Christine Alvarez	Assistente C&T	em	T II	T III	26/06/2009	99,40%
1328220	Clovis Ricardo Montenegro de Lima	Pesquisador Titular		W II	W III	30/04/2009	100%
1320455	Daniela Abrahami Pinto da Cunha	Analista C&T	em	K III	J I	09/01/2006	96,19%
1490626	Daniela Pereira Alves	Tecnologista		K III	J I	01/04/2005	97,00%
1258412	Henrique Denes Hilgenberg Fernandes	Tecnologista		J III	I I	12/04/2005	93,51%
1286519	João Dinaldo Kzam Gama	Técnico		M II	M III	01/08/2003	93,58%
1717220	João Sérgio Beserra de Lima	Assistente C&T	em	S II	S III	11/08/2009	100%
1700102	Jorge Calmon de Almeida Biolchini	Pesquisador Titular		W II	W III	30/04/2009	100%
1441222	Marcos Pereira de Novaes	Tecnologista		K III	J I	18/04/2005	96,50%
1164731	Maria de Fátima Duarte Tavares	Analista C&T	em	K II	K III	27/05/2009	96,49%
1513590	Miguel Angel Márdero Arellano	Tecnologista		J III	I I	16/11/2005	95,30%
1441029	Otávio Borges Maia	Analista C&T	em	K I	K II	22/10/2010	94,36%
2438433	Priscila Mara Bermudes de Araújo	Tecnologista		J II	J III	28/03/2005	97,35%
0045719	Ricardo Crisafulli Rodrigues	Analista C&T	em	I III	H I	02/09/2002	100%
1708546	Ricardo Santos Nunes	Assistente C&T	em	S II	S III	01/07/2009	97,68%
1558316	Rodrigo Azevedo Moreira	Analista C&T	em	K I	K II	02/01/2007	94,60%

Art. 2º: esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

EMIR JOSÉ SUAIDEN

REFERÊNCIA : Processo nº 01210.000567/2011-34  
INTERESSADO : **MARGARET DE PALERMO SILVA**  
ASSUNTO : Licença-Prêmio por Assiduidade – LPA

### RETIFICAÇÃO

No Boletim de Serviço Nº 12 de 29 de junho de 2012, página 45,  
REFERÊNCIA: Processo Nº 01210.000567/2011-34, INTERESSADO: MARGARET  
DE PALERMO SILVA, onde se lê: “de 01/09/1990 á 30/09/1995”, leia-se 01/10/1987 á

DIR, 30/09/1992.

EMIR JOSÉ SUAIDEN  
Diretor

REFERÊNCIA : Processo nº 01210.000666/2012-05  
INTERESSADO : **ELIZABETH FALLUH**  
ASSUNTO : Licença-Prêmio por Assiduidade - LPA

De acordo.

Autorizo o afastamento da servidora, ELIZABETH FALLUH, para usufruir seu último período de Licença de Licença-Prêmio de 01 de julho de 2012 á 30 de julho de 2012 (30 dias), , referente ao interstício de 02/07/1991 á 01/07/1196, nos termos do art. 7º da Lei nº 9.527, de 1997.

DIR, 11 / 07 / 2012

EMIR JOSÉ SUAIDEN  
Diretor

## ARTIGO

### Rio +20 e o Aquecimento Global: tragédia ou regulação dos "Bens Comuns"?

Um dos aparentes paradoxos da economia é que o valor de um produto não depende da sua utilidade. O diamante, por exemplo, tem pouca utilidade e é muito caro, enquanto o ar que respiramos é essencial para a vida, mas é gratuito. Na verdade, o diamante é caro porque é escasso e exige muito trabalho para ser encontrado, lapidado etc., enquanto o oxigênio é abundante e não requer trabalho para manter o simples e fundamental ato da respiração.

Além disso, o oxigênio que respiramos não tem dono e a atmosfera é um bem comum da humanidade. É a atmosfera terrestre que protege a vida na Terra absorvendo os raios ultravioletas, aquecendo a superfície por meio da retenção de calor e diminuindo os extremos de temperatura entre o dia e a noite. Mas como tem sido usado este bem comum?

Ninguém ignora o fato da humanidade estar usando a troposfera - camada que permite aos seres vivos respirar - da pior maneira possível. Além da poluição que provoca doenças respiratórias, as emissões de gases de efeito estufa (GEE) têm mudado a química da atmosfera e acelerado o fenômeno do aquecimento global, que possui enormes efeitos sobre a vida na Terra.

Existem autores que enxergam neste processo um conflito irremediável entre os interesses individuais e o gerenciamento do bem comum. A "Tragédia dos Comuns" é um conceito que considera que o uso irrestrito de um recurso finito (como o ar limpo) pode levar à sua degradação por conta de uma superexploração ou manejo inadequado. O termo ganhou repercussão com a publicação, em 1968, do artigo "The Tragedy of the Commons", de Garrett Hardin. Para o autor, os regimes de propriedade comum não seriam sustentáveis, devido aos interesses antagônicos dos usuários. Isto é, a racionalidade instrumental induz os agentes econômicos e as pessoas a retirar o máximo de proveito e colocar o mínimo de esforço pelo interesse do bem comum. Quando isto acontece, o bem comum estaria condenado pela superexploração do seu uso e pela falta de defesa coletiva da sua sustentabilidade.

Será que o aquecimento global será o resultado inevitável da "tragédia dos comuns", decorrente da emissão desenfreada de gases de efeito estufa?

Se olharmos para a falta de resultados concretos das negociações anuais da Convenção do Clima (adotada na Rio/92), parece que o pessimismo de Hardin vai prevalecer. Como se sabe, a Conferência das Nações Unidas para o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (Cúpula da Terra ou Eco/92) estabeleceu a Conferência Quadro das Nações Unidas para as Alterações Climáticas que é um tratado internacional que tem como objetivo a estabilização da concentração de gases do efeito estufa (GEE) na atmosfera em níveis tais que evitem o aquecimento perigoso da temperatura média do Planeta. Porém, inicialmente, não foram fixados limites obrigatórios para as emissões de GEE e não havia mecanismos de controle das emissões. Mas ficou decidido que os

atuais 194 países membros da Convenção do Clima iriam se reunir anualmente nas reuniões chamadas Conferência das Partes (COP) para deliberar sobre as ações em defesa da atmosfera terrestre.

A primeira Conferência das Partes (COP-1) ocorreu na cidade de Berlim, em 1995, e nela foi firmado o Mandato de Berlim, no qual os países desenvolvidos (do Anexo I) assumiram maiores compromissos com a estabilização e redução das emissões de GEE. Na COP-3, ocorrida na cidade de Kyoto, em 1997, foi aprovado o Protocolo de Kyoto, que seguiu as diretrizes do Mandato de Berlim e estabelecia metas efetivas para reduzir as emissões de gases do efeito estufa até o ano de 2012.

Como a concentração de GEE na atmosfera no final do século passado era consequência das emissões realizadas pelos países industrializados no passado, foi estabelecido o princípio das "Responsabilidades comuns, porém diferenciadas". Ou seja, os países desenvolvidos deveriam arcar com as maiores responsabilidades na redução de GEE e na transferência de recursos aos países em desenvolvimento.

No entanto, diversos países desenvolvidos, entre eles os Estados Unidos, não ratificaram o documento, com a alegação de que isto prejudicaria o crescimento econômico nacional. Ou seja, em nome do interesse particular de alguns países, o bem comum da humanidade foi relegado para segundo plano.

Se este bem comum fosse interno a um determinado país (como no caso de um lago, de um rio ou de uma reserva ambiental), o Estado Nacional - que tem o monopólio da coerção - poderia, em tese e de forma democrática, utilizar a força da lei para defender o bem comum. Mas em nível internacional não existe um governo central e nenhuma entidade que possa, globalmente, se sobrepor à soberania nacional de cada um dos países do mundo.

Portanto, o combate ao aquecimento global e o controle das emissões de GEE dependem de Tratados Internacionais estabelecidos de maneira consensual entre todos os países membros da comunidade mundial. Evidentemente, não é fácil se chegar a um acordo consensual entre tantos países com realidades econômicas e culturais tão diferentes. Principalmente, não é fácil conciliar os interesses particulares com o interesse global. Exatamente por isto que a teoria pessimista da "Tragédia dos Comuns" volta sempre a ficar em evidência, pois cada país busca a externalização dos custos e internalização dos benefícios do desenvolvimento.

Contudo, se as partes não entrarem em um acordo, o mundo vai sucumbir diante da degradação ambiental e das mudanças climáticas. A única alternativa possível, portanto, é a continuidade das discussões internacionais, mesmo diante dos fracassos da COP-15, em Copenhague, ou da COP-16, em Cancun, México. Mas será que as COPs vão conseguir definir uma ação efetiva e conjunta?

Diante da aproximação da data de término do Tratado de Kyoto, esperava-se que a COP-17, em Durban, fosse capaz de apresentar uma alternativa viável para realmente reduzir a emissão de GEE, pois globalmente, as emissões aumentaram 50% desde 1992 e já existe a consciência de que o aquecimento global não pode superar 2° centígrados, pois, caso contrário, pode-se tornar realidade os cenários mais catastróficos. Porém, a China não tem obrigações de corte de emissões e os EUA não assinaram o Tratado de Kyoto. Portanto, os dois maiores poluidores ficam livres para continuar poluindo o Planeta.

Para complicar o princípio das "responsabilidades comuns, mas diferenciadas", os países em desenvolvimento que eram cerca de um terço da economia mundial, em 1992, devem ultrapassar os países desenvolvidos em 2012 (PIB medido em poder de paridade de compra). A China já desbancou os dos Estados Unidos do posto de maior poluidor do mundo e a Índia vem no mesmo caminho, enquanto o Brasil prossegue em sua trajetória de destruição da Amazônia e do Cerrado (a Mata Atlântica já foi destruída no passado).

Além de tudo, a crise econômica dos países ricos tem servido de desculpa para se adiar o enfrentamento das questões ambientais. Toda vez que se agudizam os problemas sociais do desemprego e pobreza cresce a tendência de se adiar os problemas ambientais, afinal "os pobres seres humanos" devem ser os focos prioritários das políticas públicas. Assim, de desculpa em desculpa a "Tragédia dos Comuns" vai possibilitando a degradação da atmosfera e demais condições ambientais.

A COP-17, realizada em Durban, entre novembro e dezembro de 2011, reuniu cerca de 20 mil pessoas de 194 países e foi a mais longa reunião realizada até agora. Nada foi decidido, apenas se deliberou pela realização da COP-18, em 2012, no Qatar (um dos países com maior pegada ecológica per capita do mundo e que não se prima por práticas democráticas) e pelo adiamento das discussões para a busca de um acordo vinculante a ser definido até 2015, com metas obrigatórias de corte de emissões de gases de efeito estufa (GEE) a partir de 2020.

Ou seja, prevaleceu a lógica do ciclo político, pois os governantes dos 194 países do mundo precisam garantir vantagens econômicas para suas populações e não podem comprometer os recursos de curto prazo em nome do investimento de longo prazo no "Bem comum". Em síntese, o que dá voto é dinheiro no bolso da população (para gastar em consumo) e não no controle do aquecimento global, que, além de tudo, os céticos (geralmente financiados pela indústria do petróleo) dizem não ter causas humanas.

Não gostaria de dar razão a Garrett Hardin e à sua teoria "The Tragedy of the Commons", mas as sucessivas COPs parecem que não foram feitas para resolver os problemas, mas, sim, sob encomenda apenas para protelar as decisões mais importantes, procrastinando as medidas necessárias para evitar o desastre que se anuncia a cada nova medição do aquecimento global e a cada nova estatística do processo de depleção acelerada dos recursos ambientais no mundo.

Porém, existem outras perspectivas teóricas e outras formas de ação que podem trazer alguma esperança sobre este difícil e complexo processo de negociação internacional. Segundo Elinor Ostrom, primeira mulher a ganhar o Prêmio Nobel de Economia: "são as instituições que determinam o sucesso do manejo dos recursos comuns". Ela contesta a afirmação de que a governança de propriedades comunais necessariamente implica em uma "tragédia". Ao contrário do pessimismo de Hardin, Ostrom tem uma visão otimista da possibilidade de governança dos Bens Comuns e suas análises são importantes para questões como o aquecimento global porque servem para discutir as formas de gerenciamento dos recursos naturais. Mas, evidentemente, não é fácil se chegar a uma governança comum e a formas institucionais eficientes para regular o bem comum que é atmosfera. Para tanto, é preciso ter boas informações e capacidade de mobilização dos interessados e envolvidos no problema.

O Rascunho Zero da Rio+20, divulgado dia 10 de janeiro, não apresentou nada de concreto no sentido de promover um acordo para controlar as emissões de gases que



aumentam a temperatura do Planeta e agravam as mudanças climáticas. Enquanto isto, o mundo continua teimosamente aumentando os desequilíbrios do clima da Terra. Se não se conseguir evitar o aquecimento global, os eventos climáticos extremos e a acidificação das águas haverá graves consequências para todas as formas de vida do Planeta. O tempo está passando e exige ações rápidas. Quanto maior for o atraso em se conseguir um acordo de redução das emissões de gases de efeito estufa, maiores serão os custos financeiros e de vidas humanas e não-humanas. Por exemplo, o aumento da produção de petróleo, gás e carvão fazem avançar a economia, mas também aumentam o aquecimento global que faz elevar o nível do mar. No final das contas os prejuízos serão enormes, especialmente para as populações litorâneas.

Os povos do mundo terão até o mês de junho de 2012 para influir no documento final da Rio+20. Pelo estado atual das artes, não vai ser fácil se avançar substancialmente nesta Conferência, especialmente porque a Terra é um Bem Comum, não só da espécie humana, mas de todos os seres vivos do Planeta. Porém, são os interesses econômicos egoístas de uma minoria que continuam controlando as decisões internacionais. Qualquer solução possível vai exigir muito tempo e muita mobilização. Todavia, precisamos acreditar que a tragédia pode ser evitada.

<http://www.fundacaoastrojildo.com.br/index.php/meio-ambiente/2098-rio-20-e-o-aquecimento-global-tragedia-ou-regulacao-dos-qbens-comunsq>

# Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Gestão e Inovação

Serviço de Protocolo Geral

